



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 23/2011, de autoria da Comissão de Habitação e Regularização Fundiária, que dispõe sobre alterações da Lei nº 8.451/2008, que dispõe sobre o Plano de Urbanização e de Regularização Fundiária e Urbanística, das Zonas ou Áreas Especiais de Interesse Social e dá outras providências.

A Emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Geraldo Reis Viana e pretende acrescentar mais 4 áreas a serem declaradas como Áreas de Especial Interesse Social e passíveis de regularização fundiária.

Ocorre que é atribuição do Poder Executivo instituir e regulamentar as Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) ou Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), nos termos do art. 39 da Lei nº 8.181/2007 (Plano Diretor).

Dessa forma, sendo a matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei nº 8.181/2007, a presente emenda padece de ilegalidade.

S/C., 29 de março de 2011.

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Membro

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Membro

A favor da emenda  


